



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 021/2025-SEMAP

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Máquina Agrícola – Convênio nº 921111 – Transfere.gov.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Santarém, localizado na Região Oeste do Estado do Pará, pertencente à Mesorregião do Baixo Amazonas, possui uma população estimada em 302.667 habitantes (IBGE, 2020) e uma extensão territorial de 17.898,389 km², correspondente a 1,43% do território estadual. A base econômica do município está fortemente sustentada na agropecuária e na agricultura familiar, atividades essenciais para o sustento das comunidades rurais e para o abastecimento do mercado local.

2.2. Entretanto, a malha viária rural apresenta diversas deficiências estruturais, especialmente nas comunidades do Eixo Forte, tais como Cucurunã, Ponte Alta, Vila Nova, São Braz, Santa Luzia, Irurama, São Sebastião, São Francisco, Pajuçara, Ponta de Pedras, Santa Rosa, São Pedro, São Raimundo, Jatobá, Santa Maria, Fátima de Urucurituba, Carapanari e Alter do Chão. Nessas localidades, os pequenos produtores enfrentam dificuldades recorrentes para o escoamento de sua produção — que inclui farinha, hortaliças, cupuaçu, mel, açaí, além da criação de galinha caipira e peixe — especialmente durante o período chuvoso, quando as vias se tornam intransitáveis.

2.3. A falta de condições adequadas de trafegabilidade compromete o transporte da produção, eleva os custos de frete e reduz a competitividade dos produtos, afetando diretamente a renda das famílias rurais e o desenvolvimento econômico local.

2.4. Diante desse contexto, a **aquisição do equipamento objeto desta licitação** é fundamental para viabilizar ações contínuas de **recuperação e manutenção das estradas vicinais**, assegurando o acesso das comunidades, o escoamento eficiente da produção e a valorização dos produtos da agricultura familiar. Além disso, contribuirá para a redução de acidentes, melhoria da mobilidade rural e fortalecimento da economia local.

2.5. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

2.6. Com o provimento da solução, a área requisitante visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público.

2.7. A descrição da necessidade da contratação visa à solução mais adequada da demanda, sob a perspectiva do interesse público.

2.9. Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

3. ÁREA REQUISITANTE

Setor requisitante: Núcleo de Projetos e Convênios

Responsável pela demanda: Clauber Roge de Oliveira Rocha

Função: Chefe do Núcleo de Projetos e Convênios

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de entrega dos bem será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo setor competente da SEMAP. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

4.2. A entrega ocorrerá no pátio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, sendo recebido por servidor designado e nomeado fiscal.

4.3 O prazo de vigência seja de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo com fundamento na Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021.

4.4. Os objetos serão recebidos: a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da máquina das exigências contratuais; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

- 4.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7.** Em sujeição às normas técnicas, a máquina deve atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- 4.8.** A empresa contratada deverá fornecer a máquina, conforme solicitado pela Contratante, em uma única entrega, no pátio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.
- 4.9.** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação da máquina que será entregue;
- 4.10.** A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.11.** O transporte da máquina deve ser adequado durante o embarque, transporte, desembarque e entrega do item. O desembarque deve ocorrer por conta do fornecedor.
- 4.12.** O item entregue deverá apresentar as características constantes nas especificações do edital.
- 4.13.** O fornecimento do item deverá ser conforme as especificações exigidas no Termo de Referência do EDITAL, sob pena de aplicação das penalidades previstas;
- 4.14.** O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e atender às normas de segurança e qualidade vigentes no Brasil;
- 4.15.** O objeto deverá possuir certificação do fabricante e garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação e componentes principais;
- 4.16.** A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição pelo período mínimo de 12 meses;
- 4.17.** Após a entrega do bem, a contratada deverá oferecer suporte técnico e treinamento operacional para os usuários do equipamento;
- 4.18.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

- 4.19.** A entrega do equipamento deverá ser acompanhada de manual técnico, certificado de garantia e treinamento operacional.
- 4.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, aplicável à espécie de receita correspondente ao tipo de bem fornecido ou de serviço prestado.
- 4.21.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.22.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.
- 4.23.** Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- 4.24.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 4.25.** Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto;
- 4.26.** Considerando todo o exposto, não há risco de falhas na contratação face adequação do ambiente da organização, haja vista que a Administração Municipal reúne condições e possui instalações aptas, não sendo necessárias adequações.
- 4.27.** O bem a ser contratado enquadra-se nos pressupostos da Lei 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1.** Quanto ao item, a quantidade baseia-se à cadastrada no Convênio nº 921111 na plataforma Transfere.gov.
- 5.3.** Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados do objeto que será adquirido. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM									
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA									
OBJETO: Aquisição de Máquina Agrícola – Convênio nº 921111 – Transfere.gov		A: NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ:51.552.005/0001-68							
		B: NAZA CAMINHÕES LTDA; CNPJ: 33.532.342/0001-08							
		C: POTENCIAL VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA; CNPJ: 03.746.944/0001-99							
		D: COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA;CNPJ:35.963.155/0001-08;							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	A	B	C	D	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Caminhão de fabricação Nacional, tração 4x2, zero KM, ano/mod 2022, motor no mínimo 04 cilindros, movido a diesel, no mínimo 185cv de potência, cabine simples metálica estendida basculante, cor branco, 01 assento motorista + 02 passageiros, ar condicionado, tacógrafo, caixa de câmbio manual, no mínimo 05 marchas a frente e 01 à ré, freio de serviço a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com sistema ABS, direção hidráulica, pneus 275/80R 22,5, PBT no mínimo 16000KG, no mínimo CMT 27000kg, equipado com caçamba basculante de 6m3 com capacidade útil + carroceria de no mínimo 10.500kg, abertura na traseira basculante e tipo portão, com caixa de ferramentas, corote de água, contendo todos os itens e acessórios obrigatórios por Lei, emplacado em nome da Prefeitura Município de Santarém.	Und	01	R\$ 650.000,00	R\$ 578.900,00	R\$ 562.000,00	R\$ 519.000,00	R\$ 577.700,00	R\$ 577.700,00
TOTAL GERAL								R\$ 577.700,00	

5.4. A descrição com completude do objeto, abarcando todos os elementos da solução a contratar, conforme planilha anexa do DFD – Documento de Formalização de Demanda.

5.5. Vale ressaltar que se trata de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

5.6. O objeto a ser adquirido enquadra-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

5.7. A aquisição do equipamento, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.8. Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a divisão de Compras formalizou junto as empresas do ramo, a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados, através do e-mail comprassemapstm@gmail.com, solicitando cotação de preços para 03 (três) empresas fornecedoras do item que compõem o OBJETO deste processo licitatório. Também foram realizadas pesquisas nos sites, TCMPA (www.tcm.pa.gov.br), Painel de Preços (www.paineldeprescos.planejamento.gov.br) e Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo que não foram encontradas a cotação de preços para o referido objeto, pois divergem da descrição integral do item, bem como no tocante temporal, qual seja o prazo, sendo considerado apenas as pesquisas dos Fornecedores e a Ata de Registro de Preços nº 001/2025 do DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Após o processo licitatório e emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho, a empresa contratada deverá fornecer o objeto dentro do prazo definido, obedecendo integralmente às especificações do Termo de Referência.

6.2 O equipamento será utilizado nas ações de recuperação e manutenção das estradas vicinais, permitindo o transporte de materiais, apoio às equipes operacionais e melhoria da infraestrutura rural.

6.3 A solução garantirá melhores condições de trafegabilidade, facilitará o escoamento da produção agrícola, reduzirá custos logísticos e fortalecerá a agricultura familiar e a economia local.

6.4 Com isso haverá mais mobilidade, segurança, acesso aos serviços públicos e resposta eficiente às demandas das comunidades rurais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

7. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

7.1. Estimar o valor da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (inciso, VI, IN 40/2020).

7.2. A despesa total estimada da contratação é de **R\$ 577.700,00 (quinhentos e setenta e sete mil e setecentos reais)**.

I- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

II- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

7.3. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

III- A aquisição do equipamento, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

IV- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do equipamento ser adquirido, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A divisibilidade é pressuposto técnico do não parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com o fornecimento único do objeto em item, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Não há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer o item de menor valor, face vasta número de possíveis proponentes disponíveis no mercado.

8.2. O não parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sendo que não haja prejuízo da solução, permitindo ampla participação de licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

8.3. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

8.4. O equipamento é único e indivisível, sendo inviável sua aquisição por partes ou componentes separados. A compra fracionada comprometeria a funcionalidade e a garantia do equipamento.

8.5. A necessidade de utilização imediata da caçamba exige que o equipamento seja adquirido integralmente, garantindo sua pronta aplicação nas atividades planejadas.

8.6. A compra integral do equipamento assegura a cobertura de garantia pelo fabricante e facilita a obtenção de suporte técnico e manutenção especializada.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1 A aquisição está alinhada ao Planejamento estratégico instituído pelo órgão através do PCA – Plano Anual de Contratações, inserido no item 44, sendo necessário a aquisição do bem para atender as comunidades a serem beneficiadas, conforme a Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca busca alcançar resultados eficientes com a contratação de empresa especializada para o fornecimento do bem, conforme dispõe o art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições, sem comprometimento da execução orçamentária.

10.3 A aquisição do caminhão caçamba visa melhorar a infraestrutura de apoio à agricultura, ampliar a capacidade de mecanização das atividades rurais e atender de forma contínua as comunidades do município de Santarém.

10.4 Entre os resultados esperados destacam-se a melhoria nas condições das estradas vicinais e no escoamento da produção, redução do tempo de execução dos serviços de campo, aumento da produtividade agrícola e otimização do trabalho das equipes, diminuição de impactos ambientais e maior durabilidade das áreas produtivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração Central será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico.

11.2 A licitação estando homologada e o contrato assinado, o item licitado poderá ser solicitado pela Administração.

11.3 Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

11.4. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

11.5. Todas as providências devem ser tomadas e adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato, tais como pequenas intervenções, adaptações no seu espaço físico, infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A operação do caminhão caçamba, movido a motor diesel, implica na emissão de gases poluentes como CO², NO_x (óxidos de nitrogênio), monóxido de carbono e material particulado, contribuindo para o efeito estufa e a poluição atmosférica.

12.2 O uso contínuo do veículo para transporte de cascalho, terra e materiais de manutenção de estradas vicinais aumenta o consumo de diesel, reforçando a dependência de combustíveis fósseis.

12.3 Caso a manutenção preventiva não seja realizada adequadamente, podem ocorrer vazamentos de óleo lubrificante, fluido hidráulico ou combustível, provocando contaminação do solo, cursos d'água ou áreas de vegetação.

12.4 Durante o descarregamento de materiais com a caçamba basculante, o despejo inadequado ou em áreas não autorizadas pode provocar assoreamento de igarapés, soterramento de vegetação nativa e compactação excessiva do solo.

12.5 Para que o uso do caminhão caçamba não resulte em danos ambientais, é necessário que a operação do equipamento ocorra de forma planejada, com atenção ao local e à forma de descarregamento dos materiais, priorizando áreas apropriadas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

estáveis, evitando margens de rios, áreas alagadiças ou de preservação. O transporte deve respeitar a capacidade da caçamba para evitar derramamentos durante o trajeto e o espalhamento de resíduos em vias públicas ou áreas rurais. Assim, o equipamento cumpre sua finalidade de apoiar a infraestrutura rural sem causar degradação do solo, assoreamento ou descarte inadequado de materiais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

13.2. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelo REQUISITANTE, está de acordo com as análises das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

14. RESPONSÁVEL

Claubert Roge de Oliveira Rocha

Chefe do Núcleo de Projetos e Convênios

Decreto nº 290/2025 – GAP/PMS